



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 901/2026

DISPENSA Nº 768/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina, incluindo operador, combustível e material (cascalho) para execução de serviços e manutenção de áreas públicas. A presente demanda decorre dos impactos severos ocasionados por eventos climáticos extremos registrados no município no ano de 2025, os quais ensejaram a decretação de situação de emergência por meio dos Decretos de Emergência nº 3315/2025 e 3361/2025, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	HR	10	Serviço de horas máquina de trator esteira , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
02	HR	10	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
03	HR	20	Serviço de horas máquina de caminhão traçado truck , capacidade mínima de 12m ³ , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL =					R\$ 13.900,00





2 – Contratados:

V. R. TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 20.484.125/0001-41

ENDEREÇO: EST LINHA NOVA PALMA, INTERIOR, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO, UF RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

5- Prazo de Entrega:

Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 302

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decretos de Emergência nº 3.315 de 18 de junho de 2025 e 3.361 de 18 de dezembro de 2025, pelos motivos que seguem:

As ocorrências climáticas, caracterizadas por chuvas intensas e volumosas, enxurradas e alagamentos, provocaram danos significativos à infraestrutura pública, especialmente em vias





urbanas e rurais, sistemas de drenagem, taludes, acessos comunitários e áreas de uso coletivo. Entre os principais problemas identificados, destacam-se: deslizamentos de terra e carreamento de material sólido, causando obstrução de vias e valetas, erosões e formação de sulcos profundos em estradas vicinais, comprometendo a trafegabilidade, assoreamento de canais e dispositivos de drenagem pluvial, deposição irregular de sedimentos e detritos em áreas públicas e danos estruturais em acessos essenciais utilizados para transporte escolar, escoamento da produção agrícola e atendimento de serviços de saúde.

A permanência dessas condições compromete diretamente a segurança da população, restringe o acesso a serviços públicos essenciais e agrava o risco de novos acidentes, especialmente em períodos de instabilidade climática contínua. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a atuação imediata do Poder Público com o emprego de maquinário pesado, capaz de executar serviços de remoção de entulhos e materiais acumulados, regularização e nivelamento de superfícies, reabertura e desobstrução de vias, reconformação de taludes e encostas e apoio na recomposição de sistemas de drenagem.

Entretanto, verifica-se que o parque de máquinas do município é insuficiente ou encontra-se parcialmente indisponível para atendimento integral e tempestivo da demanda emergencial, seja por limitações quantitativas, desgaste operacional ou necessidade de manutenção. Assim, a contratação de serviços terceirizados com disponibilização de horas-máquina mostra-se medida indispensável para garantir celeridade, eficiência e continuidade das ações de resposta e recuperação, minimizando os prejuízos à população e restabelecendo, no menor tempo possível, as condições adequadas de uso das áreas afetadas. A presente contratação, portanto, insere-se no contexto de ações emergenciais de defesa civil e recuperação de infraestrutura, sendo fundamental para assegurar a normalização dos serviços públicos e a proteção do interesse coletivo.

Faxinal do Soturno/RS, 11 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 11/06/2026 16:33:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/2d0Xi> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina, incluindo operador, combustível e material (cascalho) para execução de serviços e manutenção de áreas públicas

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda decorre dos impactos severos ocasionados por eventos climáticos extremos registrados no município no ano de 2025, os quais ensejaram a decretação de situação de emergência por meio dos Decretos de Emergência nº **3315/2025** e **3361/2025**. As ocorrências climáticas, caracterizadas por chuvas intensas e volumosas, enxurradas e alagamentos, provocaram danos significativos à infraestrutura pública, especialmente em vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, taludes, acessos comunitários e áreas de uso coletivo. Entre os principais problemas identificados, destacam-se: deslizamentos de terra e carreamento de material sólido, causando obstrução de vias e valetas, erosões e formação de sulcos profundos em estradas vicinais, comprometendo a trafegabilidade, assoreamento de canais e dispositivos de drenagem pluvial, deposição irregular de sedimentos e detritos em áreas públicas e danos estruturais em acessos essenciais utilizados para transporte escolar, escoamento da produção agrícola e atendimento de serviços de saúde.

A permanência dessas condições compromete diretamente a segurança da população, restringe o acesso a serviços públicos essenciais e agrava o risco de novos acidentes, especialmente em períodos de instabilidade climática contínua. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a atuação imediata do Poder Público com o emprego de maquinário pesado, capaz de executar serviços de remoção de entulhos e materiais acumulados, regularização e nivelamento de superfícies, reabertura e desobstrução de vias, reconformação de taludes e encostas e apoio na recomposição de sistemas de drenagem.

Entretanto, verifica-se que o parque de máquinas do município é insuficiente ou encontra-se parcialmente indisponível para atendimento integral e tempestivo da demanda emergencial, seja por limitações quantitativas, desgaste operacional ou necessidade de manutenção. Assim, a contratação de serviços terceirizados com disponibilização de horas-máquina mostra-se medida indispensável para garantir celeridade, eficiência e





continuidade das ações de resposta e recuperação, minimizando os prejuízos à população e restabelecendo, no menor tempo possível, as condições adequadas de uso das áreas afetadas. A presente contratação, portanto, insere-se no contexto de ações emergenciais de defesa civil e recuperação de infraestrutura, sendo fundamental para assegurar a normalização dos serviços públicos e a proteção do interesse coletivo.

Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	HR	10	Serviço de horas máquina de trator esteira , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
02	HR	10	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
03	HR	20	Serviço de horas máquina de caminhão traçado truck , capacidade mínima de 12m³, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL =					R\$ 13.900,00

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL USADO (CASCALHO) TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI O MATERIAL NECESSÁRIO EM ESTOQUE.

Ressalta-se que a empresa deverá possuir disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina, incluindo operador e combustível, para execução de serviços e manutenção de áreas públicas, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar os serviços que integram o Termo de Referência.

4.2 Disponibilização de equipamentos em perfeito estado de conservação;

4.3 Fornecimento de operadores habilitados;

4.4 Inclusão de combustível, manutenção e demais insumos;

4.5 Atendimento sob demanda, conforme ordens de serviço;

4.6 Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

4.7 Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas e previdenciários

4.8 A escolha do prestador de serviços será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, sendo selecionada a proposta que apresentar melhor relação entre preço e capacidade técnica, conforme pesquisa de mercado realizada.

4.9 A empresa contratada deverá fornecer o material utilizado na execução dos serviços, especialmente cascalho, considerando que o Município não possui estoque disponível em quantidade suficiente para atendimento da demanda emergencial decorrente dos eventos climáticos registrados no ano de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina, incluindo operador e combustível, para execução de serviços e manutenção de áreas públicas. A execução dos serviços será sob demanda, com medição por hora efetivamente trabalhada através de controle por relatórios e fiscalização em locais definidos pela Administração. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, especialmente cascalho, bem como pelo transporte, carregamento e aplicação do material nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as condições técnicas adequadas para recuperação e manutenção das áreas afetadas. A inclusão do fornecimento do material justifica-se pela inexistência de estoque municipal suficiente para atendimento da demanda emergencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Gilmar Henker, chefe do departamento de serviços gerais, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso**





VIII da Lei 14.133/21 e Decretos de Emergência 3.315 de 18 de junho de 2025 e 3361 de 18 de dezembro de 2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	HR	10	Serviço de horas máquina de trator esteira , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
02	HR	10	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
03	HR	20	Serviço de horas máquina de caminhão traçado truck , capacidade mínima de 12m³, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL =					R\$ 13.900,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

05 de junho de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 15:04:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/umpJo> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina, incluindo operador, combustível e material (cascalho) para execução de serviços e manutenção de áreas públicas

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre dos impactos severos ocasionados por eventos climáticos extremos registrados no município no ano de 2025, os quais ensejaram a decretação de situação de emergência por meio dos Decretos de Emergência nº **3315/2025** e **3361/2025**. As ocorrências climáticas, caracterizadas por chuvas intensas e volumosas, enxurradas e alagamentos, provocaram danos significativos à infraestrutura pública, especialmente em vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, taludes, acessos comunitários e áreas de uso coletivo. Entre os principais problemas identificados, destacam-se: deslizamentos de terra e carreamento de material sólido, causando obstrução de vias e valetas, erosões e formação de sulcos profundos em estradas vicinais, comprometendo a trafegabilidade, assoreamento de canais e dispositivos de drenagem pluvial, deposição irregular de sedimentos e detritos em áreas públicas e danos estruturais em acessos essenciais utilizados para transporte escolar, escoamento da produção agrícola e atendimento de serviços de saúde.

A permanência dessas condições compromete diretamente a segurança da população, restringe o acesso a serviços públicos essenciais e agrava o risco de novos acidentes, especialmente em períodos de instabilidade climática contínua. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a atuação imediata do Poder Público com o emprego de maquinário pesado, capaz de executar serviços de remoção de entulhos e materiais acumulados, regularização e nivelamento de superfícies, reabertura e desobstrução de vias, reconformação de taludes e encostas e apoio na recomposição de sistemas de drenagem.

Entretanto, verifica-se que o parque de máquinas do município é insuficiente ou encontra-se parcialmente indisponível para atendimento integral e tempestivo da demanda emergencial, seja por limitações quantitativas, desgaste operacional ou necessidade de manutenção. Assim, a contratação de serviços terceirizados com disponibilização de horas-máquina mostra-se medida indispensável para garantir celeridade, eficiência e continuidade das ações de resposta e recuperação, minimizando os prejuízos à população e restabelecendo, no menor tempo possível, as condições adequadas de uso das áreas





afetadas. A presente contratação, portanto, insere-se no contexto de ações emergenciais de defesa civil e recuperação de infraestrutura, sendo fundamental para assegurar a normalização dos serviços públicos e a proteção do interesse coletivo.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação não está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar os serviços que integram o Termo de Referência.

3.1 Disponibilização de equipamentos em perfeito estado de conservação;

3.2 Fornecimento de operadores habilitados;

3.3 Inclusão de combustível, manutenção e demais insumos;

3.4 Atendimento sob demanda, conforme ordens de serviço;

3.5 Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.6 Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7 A empresa contratada deverá fornecer o material utilizado na execução dos serviços, especialmente cascalho, considerando que o Município não possui estoque disponível em quantidade suficiente para atendimento da demanda emergencial decorrente dos eventos climáticos ocorridos no ano de 2025.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição
01	10	Serviço de horas máquina de trator esteira, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município





02	10	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município
03	20	Serviço de horas máquina de caminhão traçado truck, capacidade mínima de 12m³, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL USADO (CASCALHO) TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI O MATERIAL NECESSÁRIO EM ESTOQUE.

Ressalta-se que a empresa deverá possuir disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se que existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas pesadas na região, sendo prática comum a contratação por hora trabalhada.

A solução é amplamente adotada pela Administração Pública, apresentando viabilidade técnica e econômica. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi definida com base em levantamento preliminar das áreas afetadas, conforme tabela abaixo:





Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Serviço de horas máquina de trator esteira , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 461,70	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
02	10	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas , HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 370,00	R\$ 374,50	R\$ 349,00	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
03	20	Serviço de horas máquina de caminhão traçado truck , capacidade mínima de 12m³, HORA TRABALHADA – com disponibilidade de horário para execução imediata mediante solicitação do município	R\$ 320,00	R\$ 359,00	R\$ 380,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL =							R\$ 13.900,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alternativas Consideradas:

7.1 - Execução direta com frota própria do município - Utilização exclusiva dos equipamentos e servidores do próprio município para execução dos serviços.

- Vantagens:

- Ausência de contratação externa;
- Maior controle direto da execução;
- Possível economia em situações de baixa demanda.

- Desvantagens:

- Insuficiência quantitativa de máquinas disponíveis;





- Parte da frota encontra-se desgastada ou em manutenção;
- Limitação operacional frente à urgência e volume de serviços;
- Risco de paralisação de outras atividades essenciais do município;
- Maior tempo para resposta às situações emergenciais.

- **Conclusão:** Alternativa **inviável no cenário atual**, pois não atende à necessidade de resposta rápida e suficiente frente aos danos identificados.

7.2 - Aquisição de equipamentos próprios - Compra de máquinas (trator de esteira, escavadeira e caminhão) para execução direta dos serviços.

- **Vantagens:**

- Autonomia operacional a longo prazo;
- Redução de dependência de terceiros;
- Possibilidade de uso contínuo em futuras demandas.

- **Desvantagens:**

- Elevado custo inicial de investimento;
- Necessidade de tempo para processo licitatório, entrega e operacionalização;
- Demanda por estrutura de manutenção e operadores;
- Incompatibilidade com a urgência da situação emergencial.

- **Conclusão:** Alternativa **inadequada no curto prazo**, especialmente diante do caráter emergencial da demanda.

7.3 - Locação de máquinas sem operador (locação simples) - Contratação apenas dos equipamentos, ficando o município responsável por operadores, combustível e manutenção.

- **Vantagens:**

- Possível redução do custo unitário da hora-máquina;
- Maior controle operacional pelo município.

- **Desvantagens:**

- Necessidade de disponibilização imediata de operadores qualificados;
- Responsabilização do município por manutenção e abastecimento;
- Aumento da complexidade operacional e administrativa;
- Risco de interrupção dos serviços por falhas mecânicas.

- **Conclusão:** Alternativa **pouco eficiente**, considerando a limitação de pessoal e a necessidade de agilidade.

7.4 - Contratação de serviços com horas-máquina (solução escolhida) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas, incluindo operador, combustível e manutenção.





- **Vantagens:**

- Rapidez na mobilização dos serviços;
- Transferência de riscos operacionais à contratada;
- Não necessidade de estrutura própria adicional;
- Maior eficiência e previsibilidade de custos;
- Adequação ao caráter emergencial da demanda.

- **Desvantagens:**

- Dependência de terceiros;
- Custo unitário potencialmente superior à execução própria em longo prazo.

- **Conclusão:** A solução adotada contempla não apenas a disponibilização de máquinas, operadores, combustível e manutenção, mas também o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, especialmente cascalho, indispensável para recomposição e manutenção das vias e áreas afetadas, tendo em vista a inexistência de estoque municipal suficiente para atendimento da demanda. Alternativa mais adequada e viável, considerando critérios de urgência, eficiência, economicidade e capacidade operacional.

7.5 - Consórcios ou cooperação intermunicipal - Utilização compartilhada de máquinas por meio de consórcios públicos ou parcerias com municípios vizinhos.

- **Vantagens:**

- Redução de custos por compartilhamento;
- Integração regional.

- **Desvantagens:**

- Disponibilidade limitada dos equipamentos;
- Dificuldade de atendimento simultâneo a múltiplos municípios afetados;
- Dependência de agendas externas;
- Baixa previsibilidade de atendimento em situação emergencial.

- **Conclusão:** Alternativa **limitada e pouco eficaz** para atendimento imediato da demanda.

Diante desse cenário, verifica-se a **necessidade de atendimento imediato da situação**, não sendo possível aguardar os prazos inerentes à realização de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, a contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação **em casos de emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos ou particulares.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto não será parcelado, considerando a integração operacional dos serviços, ganho de escala e facilidade na fiscalização e gestão contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- * Restabelecimento da trafegabilidade;
- * Redução de riscos à população;
- * Recuperação emergencial de áreas afetadas;
- * Continuidade dos serviços públicos essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Gilmar Henker, chefe do departamento de serviços gerais, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os serviços possuem impacto ambiental controlado, sendo necessário:

- Destinação adequada de resíduos;
- Minimização de intervenções desnecessárias;
- Observância da legislação ambiental vigente.

O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar sanções administrativas, civis e ambientais, sem prejuízo da rescisão da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 05 de junho de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 15:01:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/60YwW> para
verificar a autenticidade.





DECRETO Nº 3.315/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTE
OCORRIDAS EM 17 E 18 DE JUNHO DE
2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO que o município foi gravemente atingido por fortes chuvas e nova enchente no dia 17 e 18 de junho de 2025, ocasionando alagamentos, destruição de bens públicos e privados, desabrigados e danos estruturais em estradas, pontes, encostas e morros, habitações e redes de saneamento;

CONSIDERANDO que permanece vigente o Decreto Municipal nº 3.306/2025, de 12 de maio de 2025, que declarou situação de emergência em razão das fortes chuvas de 9 de maio, porém que a nova ocorrência agravou consideravelmente a situação de emergência no território municipal, exigindo novas providências e atualizações junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Formulário de Avaliação de Danos (FAD) emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando os agravamentos dos danos já existentes e a ocorrência de novas áreas atingidas, devidamente registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade na adoção de medidas de resposta, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas danificadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Faxinal do Soturno/RS, em razão das fortes chuvas e nova enchente ocorrida em 17 de junho de 2025, que agravaram a situação de desastre já reconhecida no Decreto Municipal nº 3.306/2025.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de



ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto será enviado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para os fins de reconhecimento estadual e federal da situação de emergência e viabilização de apoio técnico e financeiro ao município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 18.06.2025.

Eduardo Garlet Prestes
Sec. Adm e Gestão Financeira

Publicado na Imprensa Oficial
do Município em 18.06.2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C26-0900-20B6-AA0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 18/06/2025 16:14:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 18/06/2025 16:20:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/4C26-0900-20B6-AA0B>



DECRETO Nº 3.361 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara **situação de emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS e autoriza a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas e demais medidas urgentes de recuperação.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **Situação de Emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS, para fins de gestão dos recursos recebidos em consonância aos efeitos prolongados, causados pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas em 17 e 18 de junho de 2025, em razão disso estendem-se os efeitos do Decreto Municipal nº 3.315 de 18 de junho de 2025, que declarou Situação de Emergência, para fins de conclusão de obras e serviços.

Art. 2º Fica autorizada a imediata execução de reparos, restauração e recuperação das infraestruturas públicas e serviços essenciais no Município.

Art. 3º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços.

Art. 4º Fica o Município de Faxinal do Soturno/RS autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outras parcerias com a União, o Estado e/ou entidades privadas para a execução das medidas emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 5º A execução das obras e serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas de segurança e saúde pública, priorizando a proteção da vida e do bem-estar da população.

Art. 6º O Município de Faxinal do Soturno/RS tomará as medidas necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a execução dos serviços e obras emergenciais, incluindo a disponibilização de informações à população.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:02:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vgppq> para
verificar a autenticidade.





Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:02:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vgppq> para
verificar a autenticidade.



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO XX/2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratar serviços de horas-máquina para execução de serviços em função dos danos causados pelas enchentes dos últimos anos.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que os particulares preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 10 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

